

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 729 de 25/05/90

DECRETO Nº 7033/90  
de 25 de maio de 1.990

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 92, inciso IX e artigo 117, inciso I, letra " j ", ambos da Nova Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO que pelo Ofício 754/CIP/SG/81, dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços liberou o controle de preços de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou à alçada do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990, autorizou o reajuste para as tarifas de transporte rodoviário urbanos de passageiros para os municípios, à exceção das Capitais dos Estados e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO os aumento de preços do diesel e lubrificantes, chassis e carrocerias de ônibus, pneus e peças de reposição verificados na última quinzena de fevereiro, e na primeira quinzena de março último represados pelo plano econômico;

CONSIDERANDO, finalmente, o valor tarifário de CR\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros) proposto pela Comissão Permanente de Tarifas, criada pela Lei nº 3113/89, de 09 de fevereiro de 1989, apurado de acordo com o exame das planilhas de custo e correspondentes documentos e que foi acolhido pelo Senhor Prefeito Municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, observando o disposto no artigo 140, inciso V da Nova Lei Orgânica do Município, são reajustadas em:

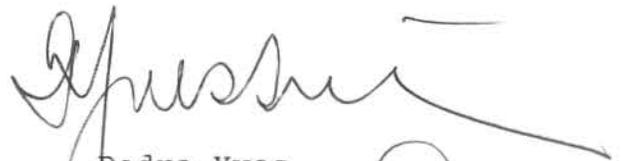
- I - CR\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros) - passageiro comum
- II - CR\$ 7,50 (Sete Cruzeiros e Cinquenta Centavos) - passageiro com desconto.

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 29 de maio de 1990.

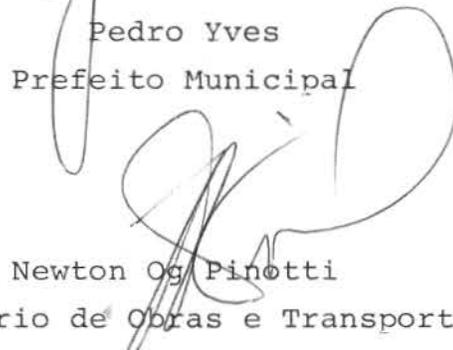
cont. do Decreto nº 7033/90 - fls. 02.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
25 de maio de 1990.



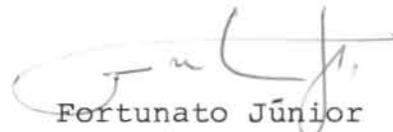
Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Newton Og Pinotti

Secretário de Obras e Transportes

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos